



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

DECRETO DE INSTITUIÇÃO DO SANTUÁRIO DIOCESANO “SIÃO - JARAGUÁ”, DA MÃE RAINHA E VENCEDORA TRÊS VEZES ADMIRÁVEL DE SCHOENSTATT.

Aos que este nosso Decreto virem, paz, bênção e alegria no Senhor! Os Santuários, desde os tempos bíblicos, são lugares propícios para o encontro com Deus, a manifestação de sua presença e ação misericordiosa entre os homens e para a ação de graças por bênçãos alcançadas. Para os cristãos, os Santuários possuem um valor simbólico especial, como lugares de anúncio do Evangelho do Reino de Deus e do testemunho da fé em Jesus Cristo Salvador. A partilha fraterna, a piedade popular, a ação missionária espontânea do povo de Deus e a prática das obras de misericórdia encontram nos Santuários um lugar privilegiado para sua manifestação e cultivo. Os cristãos peregrinam, especialmente, aos Santuários marianos, “manifestando sua fé na ação de Maria, Mãe da Igreja, que gera novos filhos para Deus. Nos Santuários marianos, a Bem-Aventurada Virgem Maria, acolhe os filhos peregrinos que, muitas vezes, com grandes sacrifícios, vêm para vê-la e deixam-se olhar por ela. Junto dela, encontram a força de Deus para suportar os sofrimentos e fadigas da vida” (*Papa Francisco, Evangelii Gaudium, 286*). À sua intercessão recorrem, certos de que não serão desamparados. Em nossa Arquidiocese de São Paulo, no ano de 1969, nosso amado predecessor, o Cardeal Agnelo Rossi, abençoou a capela dedicada a Mãe Rainha e Vencedora, Três Vezes Admirável, de Schoenstatt, no bairro do Jaraguá. Considerando os benefícios espirituais e temporais já alcançados e, passados 50 anos da bênção e inauguração do referido templo no Jaraguá, na ocasião do Jubileu de Ouro do referido templo, e para que ele possa contribuir ainda mais para o desempenho da missão evangelizadora em nossa Arquidiocese, havemos por bem elevar essa mesma igreja, situada à Rua Galvão Bueno Trigueirinho, 764, no bairro do Jaraguá, em SANTUÁRIO DIOCESANO com o Título de SANTUÁRIO DIOCESANO “SIÃO - JARAGUÁ, DA MÃE, RAINHA E VENCEDORA TRÊS VEZES ADMIRÁVEL DE SCHOENSTATT, em conformidade com o cânon 1230 do Código de Direito Canônico, para a glória e adoração de Deus e o louvor da Virgem Maria. Determinamos que nesse Santuário, para fortalecer a fé e a piedade dos peregrinos, sejam promovidos o aprofundamento da fé católica, a proclamação abundante da Palavra de Deus, a vida



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
CÚRIA METROPOLITANA

litúrgica, principalmente por meio da celebração da Eucaristia (cânon 1234§1) e a devoção à Santíssima Virgem Maria, Mae de Deus e Mãe da Igreja. Seja propiciado aos fiéis o encontro com a misericórdia de Deus através do Sacramento da Penitência, com ocasiões suficientes e confessores disponíveis para que os penitentes tenham acesso à misericórdia de Deus através da Confissão sacramental (cânon 1234§1). Seja lugar de acolhida e de intensa caridade para com todos os que sofrem no corpo e na alma; cultive-se a piedade popular nas formas caras à tradição católica e aprovadas pela Igreja (cânon 1234§1). Sejam também conservados, custodiados com segurança e expostos à visitação os testemunhos votivos da arte e da piedade popular (cânon 1234§2). Outrossim determinamos que o Reitor do Santuário, exerça as suas atribuições em conformidade com o Direito Canônico, as Diretrizes Pastorais e as Normas Administrativas da Arquidiocese de São Paulo e de acordo com os Estatutos do Santuário, que deverão ser elaborados em conformidade com as normas do Direito Canônico e com os usos e costumes de nossa Arquidiocese, para serem apresentados à nossa Cúria Metropolitana no prazo de 06 (seis) meses, e submetidos à nossa apreciação e aprovação. O presente Decreto entrará em vigor no dia 02 de junho de 2019, no encerramento das celebrações dos 50 anos da bênção e inauguração do templo, agora elevado à dignidade de Santuário Diocesano. Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana na festa da Visitação de Nossa Senhora, dia 31 de maio de 2019, segundo ano do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo.

+ Odilo Card. Scherer
Cardeal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo



Pe. Everton Fernandes Moraes
Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado

Prot.: 729/19